



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.275 / 2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 14 de Dezembro de 2015 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com fins específicos de efetuar suplementação de diversas dotações orçamentárias do orçamento vigente, vinculadas à estrutura de planejamento dos Serviços de Água e Esgoto de Chavantes (SAEC, observados os seguintes desdobramentos:

03			SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES	
	03		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
		01	SERVIÇOS DE ÁGUA	
<i>Ficha</i>	340	3.3.90.39.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	R\$ 200.000,00
TOTAL				R\$ 200.000,00

Artigo 2º - Servirá para cobertura do presente crédito, o produto do excesso de arrecadação bem como através da economia de recursos orçamentários da Lei Municipal nº. 3.212 de 19 de Novembro de 2014.

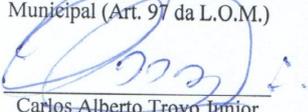
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 16 de Dezembro de 2015.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014